



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS / DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL PRPG/PPG-GMP-MP Nº 001/2021

**Edital de Eleição de Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional, PPG-GMP-MP/UFLA torna público o processo para a eleição de Coordenador do referido PPG, conforme disposições contidas no Capítulo IV, seção I do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no Título III, Capítulo II, do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras, para mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do § 3º do art. 15 do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DOS ELEITORES**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos Docentes Flávia Maria Avelar Gonçalves (presidente), José Airton Rodrigues Nunes e João Cândido de Souza meados pela Resolução PPG-GMP-MP nº 001, de 18/06/2021.

**1.2.** Para se candidatar ao cargo de Coordenador dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o docente da Universidade Federal de Lavras deverá:

I - Ser docente permanente devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes na UFLA;

II - Ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no Programa para o qual está se candidatando;

III - Apresentar plano de ação estratégica no qual estabelecerá metas de aprimoramento e de gestão do Programa para o qual esteja se candidatando;

IV - Estar atuando no Programa como docente permanente e ter concluído a orientação de pelo menos duas dissertações ou teses no Programa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS / DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

- a) No caso de Programas inter Unidades Acadêmicas, vinculados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, deve-se dispensar a exigência disposta no inciso II do caput deste artigo
- b) É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UFLA.

**1.3. Terão direito a voto:**

I - Membros do Colegiado, incluindo representantes técnico administrativos e representante discente;

II - Demais docentes permanentes e colaboradores atuantes no Programa.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão efetuadas por e-mail encaminhado à secretaria do PPGGM e PPG-GMP-MP (DBI), no período e horário indicado no item 4.1 deste Edital.

**2.2.** No ato da inscrição deverá ser enviado o formulário de inscrição (Anexo I) e o plano de ação estratégica no qual estabelecerá metas de aprimoramento e de gestão do Programa para o qual esteja se candidatando.

**2.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**2.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral remeterá ao Colegiado do PPG-GMP-MP, a listagem das inscrições efetuadas, a fim de que sejam homologadas e publicadas as candidaturas na página do PPG-GGM-MP.

**2.5.** A Comissão Eleitoral opinará pelo deferimento ou indeferimento de cada uma das inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do PPG-GMP-MP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS / DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

**2.6.** Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o ato em 2 (dois) dias, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

**3. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

**3.1.** Os candidatos poderão convocar os eleitores citados no item 1.3. para sessão pública onde será apresentado o Plano de Gestão.

**4. DAS ELEIÇÕES**

**4.1.1.** Fica estabelecido o seguinte calendário do processo eleitoral:

Evento	Data	Horário	Local
Período de inscrições	21/06 a 23/06/2021	8 às 18h	E-mail para a secretaria do Programa (coordenacaogenetica.dbi@ufla.br)
Homologação das inscrições	24/06/2021	17 h	Site do PPGGM
Plano de Gestão (item 3.1)	25/06/2021	15 h	Via Google Meet
Eleições	28/06/2021	17h	Mentimeter
Apuração dos votos e divulgação do resultado	28/06/2021	17:15 h	Google Meet e Mentimeter, simultaneamente
Homologação do resultado	28/06/2021	17:30 h	Site do PPG-GMP-MP

**4.2.** A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, de forma remota utilizando-se o recurso Mentimeter (devido à Pandemia do COVID-19)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS / DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

- 4.3.** Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato para Coordenador.
- 4.4.** Quaisquer alterações do dia e horário de abertura do sistema Mentimeter para votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional, com pelo menos 3 dias de antecedência da data de início das eleições.

**5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 5.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública via Google Meet, com simultâneo compartilhamento da tela do Mentimeter de acordo com o horário definidos no item 4.1 deste Edital.
- 5.2.** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- 5.3.** Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará um relatório completo dos trabalhos e a ata da sessão de apuração dos votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito.
- 5.4.** A Comissão Eleitoral remeterá o relatório e a ata de que trata o item 5.3 ao Colegiado do PPG-GMP-MP para homologação do resultado.
- 5.4.1.** O Colegiado do PPG-GMP-MP levará o resultado ao conhecimento da Pró-reitoria de Pós-Graduação, via memorando eletrônico da Universidade Federal de Lavras, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação.
- 5.5.** Caberá recurso contra o resultado da eleição, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da em que for divulgado, endereçado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, que se não reconsiderar o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS / DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**

ato em 2 (dois) dias, remeterá o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**6.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional.

Lavras, 20 de junho de 2021

Prof. Welison Andrade Perera  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Genética e Melhoramento de Plantas – Mestrado Profissional



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS / DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS  
MESTRADO PROFISSIONAL**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS**

NOME: \_\_\_\_\_  
LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente dos termos do Edital 001/2020 que regulamenta o presente processo eleitoral e das disposições contidas no Capítulo IV, seção I do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e no Título III, Capítulo II do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

Declaro ainda que aceito a investidura no cargo acima, caso eleito, em conformidade com o art. 26, inciso III do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura